



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SR/PF/MS**

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº 08335.010476/2022-01

**CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL N°08/2022 SR/PF/MS**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL NO MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 00.394.494/0084-63, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo Sr. Fabricio de Azevedo Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 901.630.101-10, Superintendente Regional interino, nomeado pela PORTARIA DG/PF N° 16.884, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022 , publicada no Boletim de Serviço nº 230, de 07.12.2022.

**CONTRATADA:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC** , empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência do Diretor de Administração, Finanças e Pessoal da EBC, pelo Coordenador de Escritório de Projetos, JORGE LUÍS DE OLIVEIRA CARVALHO brasileiro, união estável, Administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.570.990-8/SSP-RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.942.941-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Ordem de Serviço da DIAFI nº 307/2022 e, por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC, pela Diretoria Geral à Gerente de Negócios e Publicidade Legal, ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3083978969/SJSII-RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 818.935.310-15, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 084/2022/EBC e 024/2022/EBC.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. 1. Constitui objeto deste Contrato a distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) **CONTRATANTE**, obedecidas as determinações contidas no art. 25, *caput*, da Let nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM.
1. 2. Exclui-se da distribuição de que trata o item 1.1. desta Cláusula, a publicidade legal de interesse do(a) CONTRATANTE feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO**

2. 1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada sera feita em nome do(a) CONTRATANTE pela CONTRATADA, por intermédio da área regimentalmente competente, que recebera do(a) CONTRATANTE as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis a execução do objeto contratual.
2. 2. Competira ao(a) CONTRATANTE obedecer, quando do encaminhamento a CONTRATADA da matéria legal a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:
  - a) A matéria legal formatada pelo(a) CONTRATANTE devera ser encaminhada a CONTRATADA por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;
  - b) A matéria legal a ser veiculada, cujo teor é de responsabilidade do(a) CONTRATANTE, será remetida a CONTRATADA, em formato definitivo, contendo a marca do Governo, obedecidas as especificações do veiculo de divulgação e as normas de composição e uso da marca do Governo Federal do Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de padronização Visual da Publicidade Legal, disponivel no endereço eletrônico <https://www.gov.br/secom/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>;
  - c) A solicitação de veiculação emitida pelo(a) CONTRATANTE deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;
  - d) O material para veiculação devera ser remetido via Portal à CONTRATADA, obrigatoriamente até as 15hs (quinze horas) - horário local de Brasília/DF - do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:
    - d.1) No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido a CONTRATADA, em formato definitivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data estabelecida para a publicação da matéria;
    - d.2) No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido a CONTRATADA, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:
      - d.2.1) Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior a data estabelecida para veiculação;
      - d.2.2) Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores a data estabelecida para veiculação;
      - d.2.3) Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores a data estabelecida para veiculação.
- e) Cabe ao(a) CONTRATANTE definir o veiculo de divulgação em que se dará a publicação;
- f) A CONTRATADA disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, a planilha de custos relacionada a

publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pelo(a) CONTRATANTE.

f.1) Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) CONTRATANTE fará a conferência da planilha de custos e da matéria legal, autorizando que seja realizada a publicação da publicidade legal no veículo de divulgação indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.2) O(A) CONTRATANTE poderá autorizar, previamente, as publicações de matérias legais a serem encaminhadas a CONTRATADA, por intermédio da Autorização prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.3) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) CONTRATANTE será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.4) O(A) CONTRATANTE poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados.

g) O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela CONTRATADA, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5597/5598 ou pelo correio eletrônico: [sepup@ebc.com.br](mailto:sepup@ebc.com.br).”

2.3. A CONTRATADA poderá, a critério do(a) CONTRATANTE, executar o serviço interno de formatação de texto relacionado a matéria legal de interesse do(a) CONTRATANTE. Para tanto, o custo do serviço interno será calculado com base em tabela de preços, elaborada sob parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a EBC está localizada.

2.4. Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o(a) CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o custo desse serviço prestado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a CONTRATADA a:

a) Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) CONTRATANTE, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) Manter seus dados atualizados perante o(a) CONTRATANTE, para os fins deste **Contrato**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE**

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) CONTRATANTE a:

a) Encaminhar a matéria legal a ser veiculada, em formato definitivo, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a CLÁUSULA Segunda deste Contrato;

b) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;

c) Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, para os fins deste Contrato;

d) Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/1993 e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o período de sua vigência, indicado na CLÁUSULA Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação alocada no elemento de despesa (339139.01), subordinada ao Programa de Trabalho nº 172371, da Unidade Orçamentaria nº 200354 SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2022, comprometida na Nota de Empenho nº 2022NE000376 ,

no valorde R\$ 1,00( um real), emitida em 23 / 12 / 2022.

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) CONTRATANTE as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A CONTRATADA deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item 5.5. desta CLÁUSULA, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Fica o(a) CONTRATANTE obrigada a enviar a CONTRATADA cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) apos a emissão e publicação, respectivamente.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, o que será formalizado mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA e encaminhada ao(a) CONTRATANTE, apos o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.2.1. O conjunto de documentos de cobrança especificado no item 6.2, desta CLÁUSULA, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) CONTRATANTE para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

6.3. O(A) CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA**

7.1. A CONTRATADA, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de divulgação do(a) CONTRATANTE para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à CONTRATADA, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e o(a) CONTRATANTE.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES**

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(a) CONTRATANTE no caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) a CONTRATADA, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta)meses, com inicio a partir da data de assinatura,

conforme o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES**

10.1. A CONTRATADA, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(a) CONTRATANTE corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, contemplando descontos negociados com os veículos de divulgação.

10.1.1. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto a Secretaria Especial de Comunicação Social, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso o(a) CONTRATANTE obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado a CONTRATADA o orçamento discriminativo obtido para que a CONTRATADA mantenha contato com o veículo de divulgação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no item 10.3. deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela CONTRATADA: mesmo veículo de divulgação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISAO**

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) Nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da sobrecitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;
- d) Amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A CONTRATADA poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato apos o 90º (nonagésimo) dia de atraso dos pagamentos devidos, até que seja normalizada a situação, com fundamento no art. 78, XV, parte final, da Lei nº 8.666/1993, devendo notificar o fato ao(a) CONTRATANTE, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 será comunicado pela parte prejudicada a outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES**

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não sera aplicada sanção.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O(A) CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15.5. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos CONTRATANTES, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

15.6. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 e art. 3º da Lei 8.666/1993) serão observados pelas partes CONTRATANTES de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15.7. As PARTES devem estar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assumindo de forma ilimitada perante a outra parte, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade dos tratamentos que eventualmente realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

## **CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em via digital, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2022

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MS**  
**CONTRATANTE**

**Fabricio de Azevedo Carvalho**  
Superintendente da SR/PF/MS em exercício

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICA AO S.A. - EBC CONTRATADA**

**JORGE LUÍS DE OLIVEIRA CARVALHO**

Coordenador de Escritório de Projetos

Ordem de Serviço da DIAFI nº 307/2022

**ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**

Gerente de Negócios e Publicidade Legal

Portaria-Presidente nº 084/2022/EBC

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS DE OLIVEIRA CARVALHO**, Usuário Externo, em 27/12/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**, Usuário Externo, em 27/12/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DE AZEVEDO CARVALHO**, Superintendente Regional em Exercício, em 27/12/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEVI MONTEIRO DE SOUZA**, Agente Administrativo(a), em 27/12/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GUBIOTTI**, Agente Administrativo(a), em 27/12/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador 26353808 e o código CRC 5D3E58CA.

**DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL  
DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN**

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Termo de Doação (SEI 21469475), Processo SEI nº, 08019.002305/2022-82 celebrado entre o Município de Salvador/BA, representado pela Guarda Civil Municipal de Salvador/BA, e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MJSP), representado pela Penitenciária Federal em Mossoró/RN. Objeto: Bens constantes do Anexo I do Termo de Doação assinado por Rodrigo Cantero Porto e Marcelo Oliveira Silva

**POLÍCIA FEDERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022 - UASG 200334**

Nº Processo: 08200.026849/2022-82.  
Pregão Nº 31/2021. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.  
Contratado: 13.992.333/0001-96 - UNIAO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios tático policiais a fim de compor um kit policial para cada policial federal em atividade, lotados tanto nas fronteiras, como nas unidades regionais e centrais..  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/12/2022 a 27/12/2023. Valor Total: R\$ 409.997,40. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 200334**

Número do Contrato: 62/2020.  
Nº Processo: 08200.018446/2020-06.  
Dispensa. Nº 11/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 18.284.407/0001-53 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E. Objeto: O presente aditivo visa prorrogar o contrato nº 62/2020-cgad/dlog/pf, firmado com o centro brasileiro de pesquisa em avaliação e seleção e de promoção de eventos - cebraspe, referente a contratação de serviços de instituição para organizar e realizar concurso público para provimento de cargos nos quadros da polícia federal, prestados nas condições estabelecidas no projeto básico, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023, nos termos do § 1º do artigo 57 da lei 8666/1993"-. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.967.877,50. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00079/2021 publicado no D.O de 2022-01-07, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 7.190.490,24. Leia-se: Valor Total: R\$ 588.117,12.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 200334**

Número do Contrato: 79/2021.  
Nº Processo: 08200.015044/2020-41.  
Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 33.626.720/0001-16 - DOLCE AROMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Alterar a razão social para bsb locação e venda de cafés Ita, permanecendo inalterados cnpj, inscrição estadual e endereço.. Vigência: 06/01/2022 a 06/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.190.490,24. Data de Assinatura: 16/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2022).

**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - UASG 200406**

Nº Processo: 08201001031202247 . Objeto: Aquisição dos insumos Investigator Quantiplex Pro Calibration Kit, Ponteira condutiva e Colunas de purificação de DNA da empresa QIAGEN Brasil, para uso no laboratório do Setor de Genética Forense do Instituto Nacional de Criminalística, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Padronização. Laboratório acreditado pela ISO 17025/2017. Declaração de Inexigibilidade em 28/12/2022. LUIS OTAVIO GOUVEIA. Chefe do Serviço de Logística - Selog/ditec. Ratificação em 28/12/2022. RICARDO GUANAES COSSO. Diretor Técnico-científico Substituto. Valor Global: R\$ 33.434,00. CNPJ CONTRATADA : 01.334.250/0003-92 QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA..

(SIDEC - 28/12/2022) 200406-00001-2022NE800019

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2022 - UASG 200406**

Número do Contrato: 37/2019.  
Nº Processo: 08059.001106/2019-85.  
Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO EIRELI. Objeto: Retificação da cláusula primeira do 4º termo aditivo do contrato nº 37/2019 - ditec/pf. Na coluna "quantidade", item 3 da tabela constante do item 1.2 do termo aditivo, onde se lê "50" (cinquenta);; leia-se: "62" (sessenta e dois).. Vigência: 13/11/2022 a 13/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.007.918,26. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 200358**

Número do Contrato: 2/2021.  
Nº Processo: 08230.003468/2020-14.  
Tomada de Preços. Nº 1/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE AL. Contratado: 26.624.142/0001-13 - CONSTRUTORA FCK LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato original e de sua execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme especificações e condições apresentadas na tomada de preços nº 01/2021 e seus anexos, no contrato nº 02/2021- SR/PF/AL e proposta da contratada insertas nos autos. Valor total atualizado do contrato: R\$ 2.160.321,26. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 200392**

Nº Processo: 08270.009834/2021-45.  
Pregão Nº 5/2021. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ.  
Contratado: 13.373.898/0001-95 - GOHOBBY DISTRIBUIDORA DE VANT EIRELI. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (RPA - Drone), com demais itens acessórios e coletores de dados geoespaciais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/12/2022 a 26/12/2023. Valor Total: R\$ 26.820,00. Data de Assinatura: 26/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 200354**

Nº Processo: 08335.010476/2022-01.  
Inexigibilidade Nº 6/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS.  
Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Distribuição, pela contratada, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) contratante, obedecidas as determinações contidas no art. 25, caput, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso vii, e c 2º, inciso ii, da lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do sistema de comunicação de governo do poder executivo federal - sicom..  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 26/12/2022 a 26/12/2027. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 26/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 200386**

Número do Contrato: 16/2020.  
Nº Processo: 08360.005261/2020-91.  
Pregão. Nº 14/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PA. Contratado: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 16/2020-sr/pf/pa por um período de 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2023 a 01/01/2024, com fundamento no art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.361.162,80. Data de Assinatura: 13/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2022).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO Nº 9/2022**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 08430.008617/2022., publicada no D.O.U de 15/12/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma indireta e contínua, de terceirizados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, copeiragem e tratador de animais, com dedicação exclusiva de mão de obra e serviços de limpeza de fachada, para o edifício sede da Polícia Federal no Rio Grande do Sul e suas delegacias descentralizadas Novo Edital: 29/12/2022 das 10h00 às 12h00 e de14h00 às 16h00. Endereço: Av. Ipiranga, 1365 - Bairro: Azenha Azenha - PORTO ALEGRE - RSEntrega das Propostas: a partir de 29/12/2022 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/01/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROSELI AVILA VARGAS RODRIGUES  
Pregoeira

(SIDEC - 28/12/2022) 200372-00001-2022NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

**ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022**

A Comissão de Licitação torna pública a alteração do resultado da Licitação supracitada, processo nº 08212000340/2022-. CONDOMINIO SHOPPING CENTER PIRACICABA, CNPJ 55.349.526/0001-73 para Item 1 valor R\$0,0100.

BENEDITO VENTURA JUNIOR  
Presidente da Cpl/sr/pf/sp

(SIDEC - 28/12/2022) 200360-00001-2022NE111111

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2022/DG**

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Polícia Rodoviária Federal (PRF) e o Instituto de Estudos Detalhados Sobre Crimes de Furtos e roubos de Cargas e sobre uma logística eficiente, com a finalidade de fortalecer a cooperação de compartilhamento de informações não sigilosas entre os participes, sem a transferência de recursos financeiros, sobre pesquisas relativas a prevenção e repressão dos crimes de furtos e roubos de cargas, inclusive sobre estudos relativos a uma logística mais eficiente. Vigência: dezembro de 2022 a dezembro de 2023. Marco Antônio Territo de Barros - PRF ; Julio Cesar dos Reis - Instituto de Estudo Detalhados sobre Crimes de Furtos e Roubos de Cargas e sobre uma Logística Eficiente.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO Nº 1/2022**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/12/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de auxiliar administrativo, copeiragem, motorista e auxiliar de serviços diversos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Acre.

ODAIR DA SILVA PINHEIRO  
Pregoeiro

(SIDEC - 28/12/2022) 200235-00001-2022NE000001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022122900150

